RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

"ACRESCENTA O INCISO VII AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 28 DO REGIMENTO INTERNO, E CRIA O ART. 61-B E INCISOS - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Parágrafo Único do art. 28 do Regimento Interno o seguinte inciso:

*"**Art. 28**...*

Parágrafo Único:...

VII - de Ética e Decoro Parlamentar"

Art. 2º - Fica acrescentado ao Regimento Interno o artigo 61-B e seus incisos:

"**Art. 61-B** - Compete a Comissão de *Ética e Decoro Parlamentar* manifestar-se, dentre outras, nas seguintes matérias:

a) *zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, atuando no sentido da preservação, pelos Vereadores, da dignidade do mandato parlamentar;*

b) *cuidar da observância dos preceitos regimentais, legais e constitucionais aplicáveis aos Vereadores,* zelar pela observância dos

Digitalizado com CamScanner

preceitos do código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal.

c) Instaurar e controlar os prazos do processo disciplinar por conduta atentatória à ética e ao decoro parlamentar, *e nos casos de transgressão a norma regimental;*

d) Decidir recursos de sua competência;

e) *responder as consultas da Mesa, de Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência*

f) Desincumbir-se de outras atribuições que lhes confere o Regimento Interno.

Parágrafo único. *Não Poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o vereador que tenha sido ou esteja sendo submetido a processo disciplinar em curso por ato atentatório ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar na mesma legislatura."*

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 9 de março de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Digitalizado com CamScanner